



MULTIENTIDADES

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO- CONCORRÊNCIA NORMAL

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro - Rio dos Cedros/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Jorge Luiz Stolf, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 3.460/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, torna público, que farão licitação nos termos deste edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA SEGUROS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, EM CONFORMIDADE COM AS COBERTURAS, FRANQUIAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

QUADRO RESUMO

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO:	Por Lote
FORMA DE JULGAMENTO:	Menor Preço
CLASSE DO OBJETO:	Serviços Comuns
MODO DE DISPUTA:	Aberto
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	14/09/2026 – 09h00min
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	28/09/2026 – 09h00min
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	28/09/2026 – 09h05min
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Virtual
PLATAFORMA DE ACESSO LICITAÇÕES	https://comprasbr.com.br/
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 169.130,00 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta reais)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	Não

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS -SANTA CATARINA**, realizará a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelas agentes de contratação Sra. PATRICIA NAIARA TESKE GONSALVES e ANA PAULA GIACOMOZZI, esta última na condição de Pregoeira, bem como da Equipe de Apoio, todos devidamente designados através da Portaria nº 360/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, através do link <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> ou solicitados através do endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação serão disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios e deverão ser consultados pelos pretendentes licitantes no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br ou no site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros através do endereço eletrônico <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.



1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA SEGUROS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, EM CONFORMIDADE COM AS COBERTURAS, FRANQUIAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Serão admitidos a participar desta Licitação os licitantes que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações - Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2- Não poderão participar do presente certame:

3.2.1- Pessoa Física e Jurídica que se encontrem, ao tempo da realização do certame, impossibilitada de participar de licitação, em razão de sanção aplicada;

3.2.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3- Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5- Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.6.1- Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9- Empresa que se encontre em processo de falência;

3.2.10- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11- Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.3- Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.4- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6- Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

3.7- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.8- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.9- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.



3.10- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio dos Cedros e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.12- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.13- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br**.

3.14- O microempreendedor individual ou microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade ou de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da LC123/2006.

4. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, devidamente designado pela autoridade superior da Prefeitura de Rio dos Cedros, que terá, em especial, as seguintes atribuições e poderes:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações, consultas e Pedidos de Esclarecimentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Indicar o vencedor do certame;
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Sugerir abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação, quando tratar-se exclusivamente de descumprimento a este Edital de Licitação.

4.2- Caberá à equipe de apoio

- a) Auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo fazê-lo em campo específico dentro do processo licitatório no portal <https://comprasbr.com.br/>, ou protocolizar o pedido diretamente no endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, ou ainda, de forma física no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, situado na rua Nereu Ramos nº 205, Rio dos Cedros-SC - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



5.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso <https://comprasbr.com.br/>

6.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio dos Cedros Estado de Santa Catarina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.5.1- É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

6.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ASSINALAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ACEITE DE TERMOS RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6.9- É de responsabilidade da licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

7.2- O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.5- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6- Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total dos itens;

b) Marca dos produtos ofertados. **CASO O PRODUTO COTADO SEJA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA INFORMAR NO CAMPO MARCA "PRÓPRIA".**

7.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.9- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.13- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

8.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

8.7- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.9-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12-** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.13-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.14-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18-** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.19-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20-** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23-** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.24-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, será sorteada a proposta vencedora pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.25-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.26-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.27-** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.28-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



9.1- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo pregoeiro no prazo de 02 (duas horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.2- Poderão ser solicitados documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.3- Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Pregoeiro e demais licitantes.

9.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para sua continuidade.

9.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial ou Requerimento de Empresário no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009 ou Desenquadramento MEI acompanhado de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO sede da participante.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.11 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

9.12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, deverá ser obtida no site do TJSC através do link <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

9.13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá comprovar que é sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP a operar nos ramos de seguro pertinentes ao objeto desta contratação, mediante documento hábil ou consulta oficial que demonstre a regularidade da autorização na data de habilitação.
- b) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de seguro de frota ou seguros de veículos/equipamentos com características compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo, em um ou mais contratos, no mínimo 20 (vinte) veículos, máquinas ou equipamentos segurados.
 - b.1) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação do quantitativo previsto no item anterior, desde que os documentos demonstrem a execução efetiva dos serviços e permitam a identificação dos quantitativos e das características relevantes do objeto.
- c) A licitante deverá apresentar Declaração com a indicação formal da corretora de seguros responsável pelo atendimento, acompanhada de comprovação de registro ativo da corretora perante a SUSEP, Cartão CNPJ que demonstre estabelecimento no Estado de Santa Catarina e declaração de disponibilidade para atendimento do Município durante toda a vigência contratual.
- d) A licitante deverá apresentar comprovação de que a **corretora indicada** possui experiência compatível com o objeto mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s)



por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação da capacidade operacional do atendimento indicado pela seguradora.

- e) A documentação apresentada poderá ser conferida diretamente pela Administração nos sistemas oficiais dos órgãos competentes, inclusive SUSEP, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos no Edital.

9.14 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DE LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006:

a) Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3- Considera-se valor inexequível de obras e serviços de engenharia para fins de julgamento da licitação o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência, cabendo ao agente de contratação, em diligência, exigir comprovação de exequibilidade diretamente do ofertante, com demonstração objetiva de custos, oportunidades e eventuais renúncias;

10.4- Para fins de comprovação de exequibilidade serão aceitos documentos como Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviços e/ou Planilha de custos assinada.

10.5- O prazo para comprovação de exequibilidade quando solicitada de até 03 (três) dias úteis podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante solicitação do licitante via chat ou requerimento.

10.6- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10-

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.11-

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



10.12- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3- Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6- Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1- Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8- Na fase de julgamento o(a) Pregoeiro(a) fará consulta para verificar a existência de impedimentos, suspensões ou outras penalidades que impeçam a participação do Licitante no certame através das seguintes consultas:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e Cadastro Nacional de Empresas punidas – **CNEP** e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade- **CNIA** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.9- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.11- As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

12. DOS ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações e para o e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br a proposta final no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:



- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. (modelo Anexo V)
 - b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.
 - d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.
 - e) Quando o critério de julgamento da licitação for por lotes ou com itens e subitens o licitante vencedor deverá readequar o valor dos subitens ao valor global vencido no lote, aplicando-se proporcionalmente o mesmo percentual de desconto do lote aos subitens.
- 12.2-** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.
- 12.3-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.
- 12.4-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5-** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1-** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e da aplicação e resultado da Prova de conceito se for o caso, concederá o prazo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.
- 13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.3-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2-** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.4-** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr da data de divulgação da interposição do recurso no sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.5-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA SUA ASSINATURA



15.1- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o CONTRATO, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.4- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O prazo de vigência da contratação será de um 1 (ano), contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, , desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, por meio de Termo Aditivo conforme artigo 84 e 105 e seguintes úteis, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- 17.1.1-** É dever da contratada manter durante a vigência do presente instrumento, e-mail válido, para viabilizar a comunicação entre o CONTRATADO e o Município de Rio dos cedros, para realização de contratos, adendos, notificações, ofícios e demais atos administrativos.
- 17.1.2-** Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.
- 17.1.3-** Efetuar a prestação do objeto licitado nos prazos e locais informados, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.
- 17.1.4-** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.
- 17.1.5-** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 17.1.6-** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.7-** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 17.1.8-** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 17.1.9-** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 17.1.10-** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações constantes no Termo de Referência.
- 17.1.11-** Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, se for o caso.
- 17.1.12-** A Contratada deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 17.1.13-** Observar, atender, respeitar e cumprir a legislação vigente, especialmente as indicadas neste processo licitatório, bem como as cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade do CONTRATADO(A).
- 17.1.14-** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.
- 17.1.15-** A Contratada deve utilizar equipamentos em bom estado, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize equipamentos cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de equipamento



específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

- 17.1.16- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que vierem a ser recusados em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados.
- 17.1.17- Manter, durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 17.1.18- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 17.1.19- Manter prestação e disponibilidade sempre que for contratada pelo Município.
- 17.1.20- Realizar a execução dos objetos nas especificações contidas neste Edital.
- 17.1.21- Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente.
- 17.1.22- Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o Município.
- 17.1.23- Emitir notas fiscais com estrita observância das disposições legais e fiscais.
- 17.1.24- A Contratada deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência.
- 17.1.25- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.2- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 18.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 18.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 18.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 18.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 18.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1- A entrega e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos fiscais nomeados na Portaria nº 353/2026 e alterações, que acompanhará a execução do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o(a) vencedor(a) a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 19.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023 e, ainda:
 - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
 - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1- A licitante vencedora deverá observar integralmente as condições, coberturas, limites de indenização, franquias, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integrarão a contratação para todos os fins.

20.2- A prestação dos serviços terá início após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Nota de Empenho emitida pelo Município, conforme procedimento adotado pela Administração.

20.3- A CONTRATADA deverá manter canais de atendimento permanentemente disponíveis para comunicação com o Município, por e-mail, telefone e/ou plataforma de atendimento, responsabilizando-se pela atualização de seus dados de contato durante toda a vigência contratual.

20.4- As respectivas apólices deverão ser emitidas e disponibilizadas ao Município no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Nota de Empenho, observadas integralmente as condições constantes da proposta vencedora e deste Edital.

20.5- As apólices deverão conter, de forma clara e individualizada, os bens segurados, respectivos valores e as coberturas contratadas, inclusive as coberturas de carroceria e/ou equipamento quando previstas para o item, bem como os limites de indenização e franquias aplicáveis.

20.6- A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência das apólices, a manutenção das coberturas contratadas, bem como prestar o atendimento necessário em situações de sinistro, assistência 24 (vinte e quatro) horas, solicitação de endossos, inclusão, exclusão ou substituição de bens e demais providências decorrentes da execução contratual.

20.7- Durante a vigência contratual poderão ocorrer inclusões, exclusões e substituições de veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, mediante solicitação formal do Município e emissão do respectivo endosso pela seguradora, observadas as condições, coberturas, limites, franquias e critérios de precificação estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

20.8- O acompanhamento da contratação será realizado pelo Fiscal do Contrato designado pelo Município, a quem competirá verificar a regularidade das apólices emitidas, das coberturas contratadas e da prestação dos serviços de atendimento e assistência, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e no instrumento contratual.

20.9- O fornecimento será considerado recebido provisoriamente após a disponibilização das respectivas apólices e documentos correlatos ao Município, para conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta.

20.10- O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação das apólices e respectivos documentos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, desde que constatada sua conformidade com as condições contratadas.

20.11- As apólices, documentos ou coberturas que apresentarem divergências, inconsistências ou qualquer desconformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos deverão ser corrigidos ou reemitidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.12- A eventual identificação de desconformidade no fornecimento das apólices não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção das coberturas contratadas, devendo ser adotadas imediatamente as providências necessárias para que não haja interrupção ou prejuízo à proteção securitária dos bens municipais.

20.13- A CONTRATADA deverá comunicar ao Município, imediatamente, qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou a continuidade das coberturas contratadas, apresentando as devidas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização da situação.



20.14- O recebimento das apólices e a respectiva aceitação pela Administração não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto ao cumprimento das coberturas, limites, franquias, assistência, atendimento de sinistros e demais obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

21. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1- O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da respectiva **nota fiscal/fatura**, acompanhada da apólice emitida e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa, devidamente conferidos e atestados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2- Para fins de pagamento, considera-se cumprida a obrigação contratual mediante a **emissão e disponibilização da respectiva apólice**, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

21.3- A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, em formato PDF, juntamente com a respectiva apólice e demais documentos pertinentes, por meio eletrônico indicado pelo Município, mediante confirmação de recebimento.

21.4- O prazo para pagamento terá início após o recebimento da documentação necessária à liquidação da despesa e o respectivo atesto pelo responsável pela fiscalização, desde que não haja qualquer pendência, irregularidade ou divergência que impeça a liquidação.

21.5- O pagamento poderá ser realizado, conforme opção apresentada pela CONTRATADA, mediante **boleto bancário emitido em nome da própria CONTRATADA** ou mediante **depósito/transferência bancária em conta de sua titularidade**, desde que os dados bancários e demais informações para pagamento tenham sido previamente informados ao Município.

21.6- O boleto bancário deverá ser emitido pela CONTRATADA de forma que possibilite sua identificação e vinculação à respectiva apólice, contendo, quando aplicável, o número do contrato, ordem de compra, empenho ou outro identificador utilizado pelo Município.

21.7- Não serão realizados pagamentos em contas bancárias de terceiros ou em contas que não estejam em nome da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

21.8- Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, na apólice ou na documentação apresentada que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a efetiva correção ou reapresentação da documentação.

21.9- Na hipótese de controvérsia acerca da execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo liberada, quando cabível, a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento.

21.10- O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa e observadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente cabíveis.

21.11- A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal/fatura o número do contrato, da Ordem de Compra e/ou do empenho correspondente, conforme orientação da Administração.

21.12- Poderão ser descontados dos valores devidos à CONTRATADA, observado o devido processo administrativo e as disposições legais aplicáveis, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros débitos decorrentes de obrigações contratuais de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

21.13- O pagamento observará as regras de retenção tributária aplicáveis ao Município de Rio dos Cedros, inclusive aquelas previstas na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações**, bem como no **Decreto Municipal nº 3.480/2023**, quando incidentes sobre a contratação.

21.14- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, conforme abaixo:

Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
543	2 / 1	2113	3.339.039.690.000.000.000
165	4 / 2	2008	3.339.039.690.000.000.000
189	4 / 3	2007	3.339.039.690.000.000.000
427	10 / 2	2035	3.339.039.690.000.000.000
431	9 / 1	2039	3.339.039.690.000.000.000



432	9 / 1	2082	3.339.039.690.000.000.000
164	4 / 2	2008	3.339.039.690.000.000.000
273	6 / 1	2112	3.339.039.690.000.000.000
315	7 / 3	2055	3.339.039.690.000.000.000
81	2 / 4	2048	3.339.039.690.000.000.000
304	7 / 2	2009	3.339.039.690.000.000.000
342	10 / 2	2023	3.339.039.690.000.000.000
336	9 / 1	2081	3.339.039.690.000.000.000
115	3 / 5	2017	3.339.039.690.000.000.000
246	5 / 3	2010	3.339.039.690.000.000.000

21.15- As dotações orçamentárias poderão ser alteradas, suplementadas ou complementadas durante a vigência contratual, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

21.16- O pagamento será processado após o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da observância da ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência por falha ou indisponibilidade do sistema por até 03 (três) horas SEM prévio aviso ou justificativa para a CONTRATADA e sem acarretar prejuízo para o Município de Rio dos Cedros, na prestação/execução do serviço ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de falha do sistema ou interrupções superior a 06 (seis) horas diretas ou intercaladas e/ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação/execução do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



23. DA PRORROGAÇÃO

23.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

23.2- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou fornecimento de produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.3- Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

24. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

24.1- A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

24.1-1. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

24.1-2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.1-3. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.

24.1-4. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

24.1-5. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

25.1- No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

25.2- As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidas de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais.

25.3- Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

25.4- Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

25.5- É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

25.6- A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.



26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1- Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2- Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3- É facultado ao PREGOEIRO ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou fornecimento de produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5- Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços ou fornecer o produto licitado, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6- Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7- Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8- A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9- Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10- A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11- É vedado à **contratada** subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações <http://comprasbr.com.br> ou pelo e-mail licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

26.16- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.17- O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

26.17.1- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.18- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.20- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



26.21- O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.22- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.23- O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.24- Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou pelo telefone (47) 3386-1050 e e-mail:licitacao@riodoscedros.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://comprasbr.com.br>, do site da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros através do endereço eletrônico <https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>, ou ainda do Diário Oficial dos Municípios no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br.

26.25- Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo técnico Preliminar – ETP;
- b) **Anexo II** – Formulário Pesquisa de Preço;
- c) **Anexo III** – Termo de Referência;
- d) **Anexo IV** – Mapa de Riscos;
- e) **Anexo V** - Modelo Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- f) **Anexo VI**- Modelo Proposta de Preços (Proposta Final)
- g) **Anexo VII** – Minuta do Contrato;

Rio dos Cedros, 11 de setembro de 2026.

RAFAEL NONES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e
do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº
107/2026, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

Local, dede 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Final)*

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 107/2026
Processo Licitatório nº107/2026
NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO / IDENTIFICAÇÃO DO BEM	COBERTURA	CARROCERIA/ EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	SEGURO VEICULO/MÁQUINA MARCA BOBCAT, MODELO: MINICARREGADEIRA S570, ANO/MODELO: 2021/2021, CHASSI: PAT12040, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: BOB5700, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.600,00
2	SEGURO VEICULO/MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA MICRO-TRATOR BRASELIO, ANO/MODELO: 2013, CHASSI: PAT4901, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: BRA1111, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.300,00
3	SEGURO VEICULO/MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA MICRO-TRATOR BRASELIO, ANO/MODELO: 2013, CHASSI: PAT4936, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: BRA1234, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.300,00
4	SEGURO VEICULO/MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO: 120K, ANO/MODELO: 2013, CHASSI: CAT0120KPJAP04980, PLACA/IDENTIFICAÇÃO CAR1200, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.300,00
5	SEGURO VEICULO/MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CASE, MODELO: 580N, ANO/MODELO: 2017, CHASSI: HBZN580NPKAH20317, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: CAS5800, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.440,00
6	SEGURO VEICULO/MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO: 12G-95, ANO/MODELO: 1995, CHASSI: 00000000003PL01208, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: CAT1295, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.520,00
7	SEGURO VEICULO/MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, MODELO: 416E, ANO/MODELO 2013, CHASSI: CAT0416EANFG006830, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: CAT4160, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.600,00
8	SEGURO VEICULO/MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE, MODELO: GLC-160, ANO/MODELO: 2018, CHASSI: 4F9160GXVJD055150, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: GLC1600, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.680,00
9	SEGURO VEICULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE, MODELO: 210-GLC, ANO/MODELO: 2021, CHASSI: 1F9210GXLMD522223, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: GLC2100, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.760,00
10	SEGURO VEICULO CAMINHÃO HYUNDAI HR 2.5 TCI (RS/DR), ANO/MODELO: 2020/2021, CHASSI: 95PZBN7KPMB091542, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: JAQ9J60, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 30.000,00	R\$ 2.160,00
11	SEGURO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES CARROCERIA ABERTA, ANO/MODELO: 1985, CHASSI: OJ76484, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MAC9552, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.600,00
12	SEGURO VEICULO CG 150 FAN ESI/ 150 FAN ESI FLEX, ANO/MODELO: 2010, CHASSI: 9C2KC1550AR100674, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MHA0356, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 880,00
13	SEGURO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1718 2P (DIESEL), ANO/MODELO: 2010/2011, CHASSI: 9BM693185BB766352, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MIO1924, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 50.000,0	R\$ 2.300,00
14	S10 BLAZER ADVANT. 2.4/2.4 MPFI F.POWER, ANO/MODELO: 2011, COR: AZUL, CHASSI: 9BG116HP0BC448829, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MJC1A62, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.700,00
15	SEGURO VEICULO MARCA: FIAT, MODELO: UNO WAY 1.4 EVO FIRE FLEX 8V 2P, ANO/MODELO: 2012/2013, CHASSI: 9BD195163D0377265,	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.040,00



LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO / IDENTIFICAÇÃO DO BEM	COBERTURA	CARROCERIA/ EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO
	PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MJJ6786, COBERTURA TOTAL.			
16	SEGURO VEICULO KOMBI STANDARD 1.4, ANO/MODELO: 2012/2013, CHASSI: 9BWMF07X6DP011560, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MJK6950, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 2.160,00
17	SEGURO VEICULO MARCA: FIAT, MODELO: PALIO ATTRACTIVE 1.4 EVO FIRE FLEX 8V 5P, ANO/MODELO: 2012/2013, CHASSI: 9BD196272D2078000, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MJQ9636, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.040,00
18	SEGURO VEICULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13.190 (PIPA), ANO/MODELO: 2012/2012, CHASSI: 9536E7239CR250585, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MKA3296, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 2.240,00
19	SEGURO VEICULO PEUGEOT BOXER M330M 23, ANO/MODELO: 2013/2014, CHASSI: 936ZBWMMBE2129548, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MLD3170, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 2.000,00
20	SEGURO VEICULO MARCA: FIAT, MODELO: PALIO WEEK. ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V, ANO/MODELO: 2013/2014, CHASSI: 9BD373121E5050387, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MLL9250, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.080,00
21	SEGURO VEICULO MARCA: FORD, MODELO: FIESTA S 1.0 8V FLEX 5P, ANO/MODELO: 2014/2014, CHASSI: 9BFZF55A3E8089114, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MLZ8253, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.040,00
22	SEGURO VEICULO MARCA: VW, MODELO: POLO SEDAN. COMFORT. 1.6 MI TOT. FLEX 8V, ANO/MODELO: 2014/2014, CHASSI: 9BWDB49N1EP012034, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MMB9868, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.200,00
23	SEGURO VEICULO MARCA: VW, MODELO: SAVEIRO RB MBVS, ANO/MODELO: 2019/2019, CHASSI: 9BWKB45U7KP046673, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MME6034, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.600,00
24	SEGURO VEICULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO: ATRON 2729 K 6X4 2P (DIESEL) (E5), ANO/MODELO: 2014/2014, CHASSI: 9BM693388EB951420, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MMJ5422, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 50.000,00	R\$ 2.100,00
25	SEGURO VEICULO MARCA: IVECO, MODELO: ATEGO 1729 S 2P (DIESEL) (E5), ANO/MODELO: 2013/2013, CHASSI: 9BM958074DB943803, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MMM4824, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 50.000,00	R\$ 2.100,00
26	SEGURO VEICULO CAMINHÃO MERCEDES BENZ (PIPA) L-1620 3-EIXOS 2P (DIESEL), ANO/MODELO: 2006, CHASSI: 9BM6953046B513820, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: MOT3G48, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 50.000,00	R\$ 2.240,00
27	SEGURO VEICULO VOYAGE TRENDLINE 1.6 T.FLEX 8V 4P, ANO/MODELO: 2015/2016, CHASSI: 9BWDB45U5GT048588, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QHN0970, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.370,00
28	SEGURO VEICULO MARCA: VW, MODELO: VOYAGE TRENDLINE 1.6 T.FLEX 8V 4P, ANO/MODELO: 2015/2016, CHASSI: 9BWDB45U3GT027447, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QHN0150, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.370,00
29	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO: COBALT LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 4P MEC., ANO/MODELO: 2016/2017, CHASSI: 9BGJC6920HB110929, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QIG6C20, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.480,00
30	SEGURO VEICULO MARCA: FIAT, MODELO: FIORINO COR BRANCA, ANO/MODELO: 2016/2017, CHASSI: 9BD2651JHH9070985, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QIG6C30, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.520,00
31	SEGURO VEICULO MARCA PEUGEOT, MODELO: BOXER 2.3 LH EXECUTIVE 16L TB DIESEL, ANO/MODELO: 2016/2017, CHASSI: 936ZCWMCH2161797, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QJ3I86, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 2.300,00
32	SEGURO VEICULO MARCA VW, MODELO: VOYAGE TRENDLINE 1.6 T.FLEX 8V 4P, ANO/MODELO: 2017/2018, CHASSI: 9BWDB45U5JT048551, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QIL3829, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.480,00
33	SEGURO VEICULO MARCA VW, MODELO: VOYAGE TRENDLINE 1.6 T.FLEX 8V 4P: ANO/MODELO: 2017/2018, CHASSI: 9BWDB45U9JT025063, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QIL3869, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.480,00
34	SEGURO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E 6X4 2P (DIESEL), ANO/MODELO: 2017/2018, CHASSI: 93ZE12NMZJ8932164, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QIX1311, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 2.440,00



LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO / IDENTIFICAÇÃO DO BEM	COBERTURA	CARROCERIA/ EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO
35	SEGURO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2629 E 6X4 TURBO 2P (DIESEL), ANO/MODELO: 2018/2019, CHASSI: 9BFZEANE4KBS71529, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QJD0885, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 50.000,00	R\$ 2.300,00
36	SEGURO VEICULO TOYOTA HILUX, ANO/MODELO: 2018/2019, CHASSI: 8AJFA8CB4K2005078, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QJM6947, COBERTURA TOTAL	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 2.080,00
37	SEGURO VEICULO MARCA RENAULT, MODELO: MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL, ANO/MODELO: 2018/2019, CHASSI: 93YMAFEXAKJ615213, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QJQ2557, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 100.000,00	R\$ 2.800,00
38	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO: SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P MEC. ANO/MODELO: 2019/2020, CHASSI: 9BGJP7520LB101458, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QJR3724, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.680,00
39	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO: SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P MEC. ANO/MODELO: 2019/2020, CHASSI: 9BGJP7520LB101617, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QJR3F44, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.600,00
40	SEGURO VEICULO PARTNER FURGÃO 1.6 16V/ 1.6 16V FLEX 3P, ANO/MODELO: 2019/2020, CHASSI: 8AEGCNFN8LG500314, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QJT1746, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 100.000,00	R\$ 2.880,00
41	SEGURO VEICULO PARTNER FURGÃO 1.6 16V/ 1.6 16V FLEX 3P, ANO/MODELO: 2019/2020, CHASSI: 8AEGCNFN8LG500317, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: QJT1806, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 100.000,00	R\$ 2.880,00
42	SEGURO VEICULO/MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 2WS4WD, ANO/MODELO: 2019/2019, CHASSI: SOR3CXTPK2910202, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RAC0724, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.360,00
43	SEGURO VEICULO/MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 2WS4WD, ANO/MODELO: 2019/2019, CHASSI: SOR3CXTHK2910212, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RAC1574, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.360,00
44	SEGURO VEICULO SPRINTER 415 FURGÃO LON.T.BAI. 2.2 DIES., ANO/MODELO: 2019/2019, CHASSI: 8AC906633KE173553, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RAD5017, COBERTURA TOTAL;	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 2.880,00
45	SEGURO VEICULO MARCA RENAULT, MODELO; LOGAN ZEN FLEX 1.6 16V 4P MEC. ANO/MODELO: 2020/2021, CHASSI: 8A14SRZH5ML370657, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RAD8E83, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.680,00
46	SEGURO VEICULO MARCA RENAULT, MODELO: LOGAN ZEN FLEX 1.6 16V 4P MEC. ANO/MODELO: 2020/2021, CHASSI: 8A14SRZH5ML394646, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RAD8H03, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.680,00
47	SEGURO VEICULO EXPRESS DELIVERY EXPRESS 2P (DIESEL)(E5), ANO/MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9535PFTE9NR023674, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RKZ8D26, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 2.480,00
48	SEGURO VEICULO EXPRESS DELIVERY EXPRESS 2P (DIESEL)(E5), ANO/MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9535PFTE5NR027110, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RLB7176, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 2.480,00
49	SEGURO VEICULO BUS 10-190E, COR AMARELA, ANO/MODELO: 2020/2021, CHASSI: 93ZK01BDZM8939357, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RLB9198, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 3.200,00
50	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO: ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V TB FLEX MEC., ANO/MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BGEB69H0NG158916, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RLD5B20, COBERTURA TOTAL	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.240,00
51	SEGURO VEICULO TRACKER LT 1.0 TURBO 12V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2022 CHASSI: 9BGEB76H0NB138238, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RL1J151, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 30.000,00	R\$ 2.160,00
52	SEGURO VEICULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO: SPRINTER A3, ANO/MODELO: 2019/2020, CHASSI: 8AC907855LE183333, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RL17B58, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 3.200,00
53	SEGURO VEICULO ONIBUS 15190 E0D E HD ORE, COR AMARELA, ANO/MODELO: 2020/2021, CHASSI: 9532E82W8MR114724, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RLJ8H37, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 3.200,00
54	SEGURO VEICULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO: SPRINTER 416 VAN L. T.B. 16L 2.2 DIESEL, ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 8AC907643NE204673,	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 2.900,00



LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO / IDENTIFICAÇÃO DO BEM	COBERTURA	CARROCERIA/ EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO
	PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RLN8H59, COBERTURA TOTAL.			
55	SEGURO VEICULO MARCA KIA, MODELO: CERATO SX 2.0 16V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2021/2022, CHASSI: 3KPF541EBNE378780, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RLN9B18, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.600,00
56	SEGURO VEICULO MARCA FIAT, MODELO: GRAND SIENA 1.4 EVO FLEX 8V 4P, ANO/MODELO: 2021, CHASSI: 9BD19710HM3399989, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RLP2J25, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.600,00
57	SEGURO VEICULO 24-280 E CONSTEL. 6X2 2P (DIESEL)(E5) ANO/MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9532E82WONR045755, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RLP2J50, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 2.700,00
58	SEGURO VEICULO ACCELO ANO/MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BM958154NB233077, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RXL0E56, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 50.000,00	R\$ 2.480,00
59	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO: ONIX HATCH LT 1.0 12V FLEX 5P MEC. ANO/MODELO: 2022/2023, CHASSI: 9BGB48A0PG105836, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RXN7C83, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.280,00
60	SEGURO VEICULO MARCA FIAT, MODELO: CRONOS DRIVE 1.3 8V FLEX ANO/MODELO: 2022, CHASSI: 8AP359AFDNU200608, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RXO3J03, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.600,00
61	SEGURO VEICULO SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT. ANO/MODELO: 2023/2024 CHASSI: 9BGJP7520RB110708, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RYE1A93, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.840,00
62	SEGURO VEICULO MARCA HYUNDAI, MODELO: CRETA1TA CRETA LIMITED 1.0 TB 12V FLEX AUT. ANO/MODELO: 2023, CHASSI: 9BHPB81BBPP081781, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RYE4D43, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 30.000,00	R\$ 2.160,00
63	SEGURO VEICULO/MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803-BR, ANO/MODELO: 2022/2022, CHASSI: XUG01803CNPB01632, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RYF6H06, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.520,00
64	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO: ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX AUT. ANO/MODELO: 2023, CHASSI: 9BGEN69H0PG285853, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RYI9I41, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.280,00
65	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO: ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 12V TB FLEX AUT. ANO/MODELO: 2024/2024, CHASSI: 9BGEN69H0RG272111, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RYQ0B14, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.600,00
66	SEGURO VEICULO MARCA MITSUBISHI, MODELO: L200 ANO/MODELO: 2023/2024 CHASSI: 93XLJL1TRCP77724, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RYQ9J38, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 30.000,00	R\$ 2.240,00
67	SEGURO VEICULO SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO.FLEX 5P AUT.ANO/MODELO: 2023/2024, CHASSI: 9BGJP7520RB205643, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: RYY5J92, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.900,00
68	SEGURO VEICULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO: 417 SPRINTER 417 CHASSI L.T.B. DIES. (E6) ANO/MODELO: 2024/2025, CHASSI: 8AC907843SE257986, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: SXF7F14, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 100.000,00	R\$ 3.120,00
69	SEGURO VEICULO BUS GRAN MICRO RODOVIÁRIO (DIESEL)(E6) ANO/MODELO: 2024/2025, CHASSI: 93ZK61BDZS8704039, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: SXG6J84, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 3.440,00
70	SEGURO VEICULO MARCA NISSAN, MODELO: FRONTIER ATTAC.CD 4X4 2.3 BI-TB DIE. AUT ANO/MODELO: 2024/2025 CHASSI: 8ANBD33F4SL018126, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: SXJ6A39, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.900,00
71	SEGURO VEICULO MARCA ONIBUS GRANCLASS 150S 21E ANO/MODELO:2024/2025, CHASSI: 93ZK61LFZS8705603, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: SXLOB06, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 3.440,00
72	SEGURO VEICULO MARCA CHEVROLET, MODELO: ONIX PLUS 4P ANO/MODELO: 2023/2024, CHASSI: 9BGEY69H0RG241222, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: SXL5B96, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.320,00
73	SEGURO VEICULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/31.320 CRM 6X4, ANO/MODELO: 2025/2026 BRANCO, CHASSI: 9536C8TL8TR007540, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: SXU2H64, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 50.000,00	R\$ 2.600,00
74	SEGURO VEICULO CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/31.320 CRM 6X4,	TOTAL -	R\$ 50.000,00	R\$ 2.600,00



LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO / IDENTIFICAÇÃO DO BEM	COBERTURA	CARROCERIA/ EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO
	ANO/MODELO: 2025/2026 BRANCO, CHASSI: 9536C8TL1TR006990, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: SXU3C44, COBERTURA TOTAL.	COMPREENSIVO		
75	SEGURO VEICULO MARCA FIAT, MODELO: STRADA FREEDOM 1.3 FLEX 8V CD, ANO/MODELO: 2024/2025, CHASSI: 9BD281BKHSYF51793, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: SXW4H08, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.760,00
76	SEGURO VEICULO MARCA FIAT, MODELO: STRADA FREEDOM 1.3 FLEX 8V CD, ANO/MODELO: 2024/2025 CHASSI: 9BD281BKHSYF51918, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: SXW5F68, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.760,00
77	SEGURO VEICULO/MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB 2WS4WD, ANO/MODELO: 2024, CHASSI: S0R3CXTTKR3422745, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: TPM5C43, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.600,00
78	SEGURO VEICULO FIAT/PULSE/DRIVE MT ANO/MODELO: 2026/2026, CHASSI: 9BD363ANNTYT52007, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: TQD6I43, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.920,00
79	SEGURO VEICULO FIAT/PULSE/DRIVE MT ANO/MODELO: 2026/2026 CHASSI: 9BD363ANNTYT52004, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: TQF8G83, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.920,00
80	SEGURO VEICULO JEEP/RENEGADE/WILLYS 4X4 COMMANDER OVERLAND T270 1.3 TB FLEX AUT. ANO/MODELO: 2026/2026, CHASSI: 9886111WATK709930, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: TPP5B32, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 2.160,00
81	SEGURO VEICULO MARCA RENAULT, MODELO: MASTER MBUS L3H2 ANO/MODELO: 2025/2026 CHASSI: 93YF62S03TJ516756, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: TQB6B02, COBERTURA TOTAL;	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 2.960,00
82	SEGURO VEICULO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO: ATEGO 1719 2P (DIESEL) (E5) ANO/MODELO: 2025/2026, CHASSI: 9BM951501TB453125, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: UJL1A62, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	R\$ 50.000,00	R\$ 2.600,00
83	SEGURO VEICULO/MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX-140, ANO/MODELO: 2011/2011, CHASSI: DHKCEBAAHB0005842, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: XDX1400, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.550,00
84	ROLO COMPACTADOR, VEÍCULO/MÁQUINA, DA MARCA XCMG, MODELO XS123BR, CHASSI XUG01231TNAE00722-XS123BR, ANO 2022, EQUIPADO COM ROLO LISO E COM KIT PÉ DE CARNEIRO	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.550,00
85	SEGURO VEICULO/MÁQUINA CARREGADEIRA KOMATSU WA200, ANO/MODELO: 2018/2018, CHASSI: KMTWA105AJBB20810, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: XWA2000, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 550,00
86	SEGURO VEICULO/MÁQUINA TRATOR VALTRA A750L 4X4, ANO/MODELO: 2013/2013, CHASSI: 0000000A750357186, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: XXA7500, COBERTURA TOTAL.	TOTAL 01 - EQUIPAMENTO	***	R\$ 1.280,00
87	SEGURO VEICULO FIAT/ARGO/DRIVE 1.0 ANO/MODELO: 2026/2026, CHASSI: 9BD358ATSTYKE6560, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: TQL6I75, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.920,00
88	SEGURO VEICULO FIAT/ARGO/DRIVE 1.0 ANO/MODELO: 2026/2026, CHASSI: 9BD358ATSTYKC6154, PLACA/IDENTIFICAÇÃO: TQN4H75, COBERTURA TOTAL.	TOTAL - COMPREENSIVO	***	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....				

COBERTURAS, LIMITES E FRANQUIAS.

MODALIDADE / COBERTURA	CONDIÇÕES MÍNIMAS
CASCO - VEÍCULOS	110% da Tabela FIPE/MOLICAR; para bens sem referência, 3 orçamentos regionais do modelo com acréscimo de 10%.
TERCEIROS - DANOS MATERIAIS	R\$ 1.000.000,00.
TERCEIROS - DANOS CORPORAIS	R\$ 1.000.000,00.
DANOS MORAIS	R\$ 100.000,00.
APP - MORTE	R\$ 80.000,00.



MODALIDADE / COBERTURA	CONDIÇÕES MÍNIMAS
APP - INVALIDEZ	R\$ 80.000,00.
ASSISTÊNCIA 24 HORAS	Troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, guincho/táxi, com quilometragem livre.
VIDROS / FARÓIS / LANTERNAS / RETROVISORES	Para-brisa, traseiro e laterais, faróis, lanternas e retrovisores, com isenção de franquia.
CARRO RESERVA	Automóveis e camionetes: carro básico 1.0, com ar-condicionado e direção hidráulica, por prazo ilimitado até o conserto do veículo ou pagamento de indenização integral, sem caução para a locadora.
BASCULAMENTO	Cobertura para o segurado e terceiros.
VANDALISMO	Cobertura para atos de vandalismo, inclusive tumultos, greves, lockout e eventos congêneres.
PASSAGEIROS / DETER-SC / SIE - RCO	Veículos de 7 a 20 passageiros: R\$ 1.539.804,00. Veículos com mais de 20 passageiros: R\$ 3.079.608,00.
MÁQUINAS - TOTAL 01	Danos de causa externa; danos físicos ao bem; incêndio, raio e explosão; roubo e furto qualificado; danos elétricos de R\$ 50.000,00; terceiros; APP; assistência e vidros/faróis/lanternas/retrovisores, quando aplicável.

FRANQUIAS MÁXIMAS.

CATEGORIA	FRANQUIA MÁXIMA
Motocicleta	R\$ 1.000,00
Automóveis	R\$ 2.000,00
Camionetas, vans e ambulâncias	R\$ 4.000,00
Micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas	R\$ 8.000,00
Carroceria / equipamento	R\$ 5.000,00

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito	
		:	
Conta:		Dígito	
		:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Estado civil:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento. **Demais especificações conforme edital e seus anexos**



ANEXO VII

**Minuta- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO COMPARAÇÃO: Por LOTE
JULGAMENTO: Menor Preço**

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS** estado de Santa Catarina, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n.º 205, nesta cidade, neste ato representado pelo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 na melhor forma de direito, conforme Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA SEGUROS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, EM CONFORMIDADE COM AS COBERTURAS, FRANQUIAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, conforme condições, coberturas, limites de indenização, franquias, quantitativos e demais especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

1.2- Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Anexo de Relação dos Bens, Coberturas e Parâmetros do Seguro, a proposta da CONTRATADA e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 107/2026.

1.3- A contratação abrangerá os bens relacionados no Anexo I do Termo de Referência, totalizando 88 (oitenta e oito) veículos, máquinas e equipamentos, observadas as coberturas individuais previstas para cada bem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, EMISSÃO DAS APÓLICES E ATENDIMENTO

2.1- A CONTRATADA deverá atender integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos respectivos anexos e na proposta vencedora.

2.2- A execução será iniciada após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

2.3- As apólices deverão ser emitidas e disponibilizadas ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

2.4- As apólices deverão reproduzir fielmente as coberturas, valores segurados, limites de indenização, franquias, condições e demais especificações previstas para cada bem no Termo de Referência e no Anexo de Relação dos Bens, Coberturas e Parâmetros do Seguro.

2.5- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência das respectivas apólices, as coberturas contratadas e prestar assistência e atendimento nos termos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive nos casos de sinistro.

2.6- A CONTRATADA deverá realizar a vistoria do veículo ou equipamento, quando exigida para o atendimento do sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do aviso de sinistro.

2.7- A CONTRATADA deverá providenciar a liberação dos reparos junto à oficina no prazo máximo de 96 (noventa e



seis) horas após a vistoria, observadas as condições da apólice e as demais exigências previstas no Termo de Referência.

2.8- Quando aplicável, a liberação do carro reserva deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do aviso de sinistro, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à isenção de caução para a locadora.

2.9- A oficina indicada para realização dos reparos deverá estar estabelecida em distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município, conforme condição estabelecida no Termo de Referência.

2.10- Após a formalização do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar formalmente a corretora de seguros responsável pelo atendimento do Município durante a vigência contratual, observadas as exigências previstas no Termo de Referência.

2.11- A corretora indicada deverá manter estrutura de atendimento no Estado de Santa Catarina e prestar os serviços de comunicação e acompanhamento previstos no Termo de Referência, inclusive aviso de sinistros, auxílio na assistência 24 horas, cálculos de endossos e comparecimento presencial na Prefeitura, quando solicitado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.12- A substituição da corretora indicada somente será admitida por motivo de força maior ou mediante acordo entre as partes, não afastando a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

2.13- A indicação da corretora de seguros prevista nesta cláusula não transfere à mesma a responsabilidade contratual da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, permanecendo a seguradora integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste instrumento.

2.14- O contato com a CONTRATADA poderá ocorrer por e-mail, telefone ou outros canais previamente informados, devendo a CONTRATADA manter seus dados de contato permanentemente atualizados.

2.15- O atendimento de assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá permanecer disponível durante a vigência das coberturas, contemplando, conforme contratado, troca de pneu, carga de bateria, chaveiro e guincho/táxi com quilometragem livre.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta do orçamento-programa anual do CONTRATANTE, nas dotações abaixo indicadas, podendo ser utilizadas aquelas correspondentes às respectivas unidades, ações e despesas da frota segurada:

Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento
543	2 / 1	2113	3.339.039.690.000.000.000
165	4 / 2	2008	3.339.039.690.000.000.000
189	4 / 3	2007	3.339.039.690.000.000.000
427	10 / 2	2035	3.339.039.690.000.000.000
431	9 / 1	2039	3.339.039.690.000.000.000
432	9 / 1	2082	3.339.039.690.000.000.000
164	4 / 2	2008	3.339.039.690.000.000.000
273	6 / 1	2112	3.339.039.690.000.000.000
315	7 / 3	2055	3.339.039.690.000.000.000
81	2 / 4	2048	3.339.039.690.000.000.000
304	7 / 2	2009	3.339.039.690.000.000.000
342	10 / 2	2023	3.339.039.690.000.000.000
336	9 / 1	2081	3.339.039.690.000.000.000
115	3 / 5	2017	3.339.039.690.000.000.000
246	5 / 3	2010	3.339.039.690.000.000.000



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora, abrangendo os prêmios correspondentes aos 88 (oitenta e oito) bens segurados, observados os valores individuais constantes da proposta e do Anexo de Relação dos Bens, Coberturas e Parâmetros do Seguro.
- 4.2- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da apólice devidamente emitida e disponibilizada ao CONTRATANTE e demais documentos necessários à liquidação da despesa, após o competente atesto da fiscalização e observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3- Para fins de pagamento, considera-se cumprida a obrigação relativa a cada item mediante a emissão e disponibilização da respectiva apólice, em conformidade com as condições contratadas.
- 4.4- A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente em formato PDF, juntamente com a respectiva apólice e demais documentos pertinentes, por meio eletrônico indicado pelo CONTRATANTE, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5- O pagamento poderá ser realizado mediante boleto bancário emitido em nome da própria CONTRATADA ou mediante depósito/transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, conforme opção e dados apresentados na proposta comercial ou posteriormente comunicados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 4.6- O boleto deverá permitir a identificação da respectiva apólice e da cobrança correspondente. No caso de pagamento mediante depósito ou transferência bancária, o CONTRATANTE encaminhará, quando necessário, o respectivo comprovante de pagamento para fins de baixa das apólices correspondentes.
- 4.7- Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, na apólice ou na documentação apresentada que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a efetiva correção ou reapresentação da documentação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 4.8- Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.
- 4.9- A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato e da respectiva Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, conforme orientação do CONTRATANTE.
- 4.10- Poderão ser descontados dos valores devidos à CONTRATADA, mediante observância do devido processo administrativo, os valores correspondentes a multas, indenizações, prejuízos ou outros débitos decorrentes de obrigações contratuais de sua responsabilidade.
- 4.11- A CONTRATADA deverá observar as regras de retenção tributária aplicáveis ao Município de Rio dos Cedros, inclusive aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações e no Decreto Municipal nº 3.480/2023, quando incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INCLUSÕES, EXCLUSÕES, SUBSTITUIÇÕES E ALTERAÇÕES DA FROTA

- 5.1- Durante a vigência contratual, poderão ocorrer inclusões, exclusões, substituições ou alterações de veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do CONTRATANTE, em decorrência de aquisição, alienação, transferência, baixa, substituição ou outras modificações na composição da frota.
- 5.2- As alterações previstas no item anterior serão formalizadas mediante solicitação do CONTRATANTE e emissão do respectivo endosso ou documento securitário cabível, contendo, conforme o caso, a identificação do bem, período de cobertura, importância segurada, coberturas, franquias e demais condições aplicáveis.
- 5.3- Para a inclusão ou substituição de bem, o prêmio correspondente será apurado de acordo com suas características, categoria, importância segurada, período de cobertura e demais critérios aplicáveis, observadas as condições e os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste Contrato.
- 5.4- Na exclusão de veículo, máquina ou equipamento, a CONTRATADA deverá emitir o respectivo endosso de exclusão e realizar o ajuste do prêmio, quando cabível, considerando o período em que o bem permaneceu seguro e as condições da respectiva apólice.



5.5- As inclusões, exclusões e substituições que implicarem alteração do valor contratual serão formalizadas pelo instrumento jurídico cabível, observadas as disposições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.6- As alterações da frota previstas nesta cláusula não poderão modificar o objeto originalmente contratado nem afastar as condições e garantias estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as adaptações necessárias em razão das características próprias do bem incluído ou das exigências regulamentares aplicáveis.

5.7- A CONTRATADA deverá providenciar a emissão e disponibilização do respectivo endosso ou documento securitário no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das informações necessárias à alteração, ressalvados os casos em que prazo diverso decorra de exigência regulamentar ou de procedimento de análise do risco pela seguradora.

5.8- Nas inclusões de novos bens, a cobertura terá início na data e horário expressamente estabelecidos no respectivo endosso ou documento securitário, observadas as condições de aceitação do risco e a regulamentação aplicável.

5.9- A CONTRATADA deverá manter atualizados os registros dos bens segurados, de forma que a relação constante das apólices e respectivos endossos corresponda à frota efetivamente coberta durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no Edital, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2- As coberturas securitárias terão vigência pelo período indicado nas respectivas apólices, observada a data de início e término estabelecida pelo CONTRATANTE e formalizada nos documentos de contratação.

6.3- Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no Edital, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que legalmente venha a substituí-lo, observadas as condições e os requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, anexos, proposta e neste Contrato.

7.2- Emitir e disponibilizar as apólices dentro dos prazos estabelecidos, contendo todas as coberturas, valores, limites e condições contratadas.

7.3- Manter durante toda a execução contratual sua regularidade e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração relevante.

7.4- Manter válida a autorização perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP necessária ao exercício das operações objeto da contratação, enquanto durar a execução contratual.

7.5- Indicar a corretora de seguros na forma prevista neste Contrato e no Termo de Referência, mantendo a estrutura de atendimento exigida.

7.6- Prestar atendimento tempestivo ao CONTRATANTE, inclusive em avisos de sinistro, assistência 24 horas, endossos, inclusões, exclusões, substituições e demais alterações das apólices.



- 7.7- Cumprir integralmente os prazos de vistoria, liberação de reparos, carro reserva e demais prazos operacionais previstos no Termo de Referência.
- 7.8- Assegurar que as coberturas contratadas permaneçam válidas durante a vigência das respectivas apólices, sem interrupções imputáveis à CONTRATADA.
- 7.9- Responder pelos atos de seus empregados, prepostos, representantes e da corretora indicada perante o CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades legais específicas de cada interveniente.
- 7.10- Responder integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de conduta culposa ou dolosa atribuível à CONTRATADA ou a seus prepostos, observadas as coberturas securitárias contratadas e a legislação aplicável.
- 7.11- Manter atualizados endereço, telefone, e-mail e demais canais de comunicação utilizados pelo CONTRATANTE.
- 7.12- Emitir notas fiscais/faturas em conformidade com a legislação tributária e fiscal aplicável.
- 7.13- Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- 7.14- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE fatos que possam comprometer a execução do objeto, a continuidade das coberturas ou o atendimento dos sinistros.
- 7.15- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, ressalvada a atuação da corretora de seguros indicada e de prestadores que integrem a rede necessária à regulação e execução das coberturas, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento integral das obrigações perante o CONTRATANTE.
- 7.16- Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA DA CONTRATADA.

- 8.1- A CONTRATADA responderá pela adequada execução do objeto e pela manutenção das condições contratadas durante toda a vigência das coberturas, inclusive quanto à emissão das apólices e respectivos endossos.
- 8.2- A CONTRATADA deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao mercado de seguros, bem como as normas e orientações expedidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, naquilo que forem pertinentes ao objeto.
- 8.3- A CONTRATADA deverá garantir que os serviços de assistência, regulação e atendimento de sinistros sejam prestados de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e nas respectivas apólices.
- 8.4- A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus ao CONTRATANTE, qualquer divergência entre as condições contratadas e aquelas constantes das apólices ou documentos emitidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.5- A CONTRATADA deverá assegurar que a substituição, inclusão, exclusão ou alteração de bens seja formalizada mediante o respectivo endosso ou documento securitário cabível, quando solicitado pelo CONTRATANTE e admitido nas condições da contratação.

CLÁUSULA NONA –DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1- A execução e o cumprimento do disposto neste Contrato serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do(s) fiscal(is) designado(s) na Portaria nº 353/2026 e alterações, ou por outro ato que vier a substituí-la, que acompanhará(ão) a execução do objeto, controlará(ão) os prazos estabelecidos e notificará(ão) a CONTRATADA acerca de reclamações, irregularidades ou solicitações havidas.



9.2- A fiscalização terá as atribuições definidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023 e na legislação aplicável, podendo, ainda:

- a) verificar a conformidade das apólices emitidas com as especificações do Edital, Termo de Referência e proposta;
- b) conferir os valores segurados, coberturas, limites de indenização e franquias aplicáveis a cada bem;
- c) acompanhar os prazos de emissão de apólices, endossos, vistoria, liberação de reparos, carro reserva e demais serviços previstos;
- d) registrar e comunicar formalmente eventuais irregularidades à CONTRATADA;
- e) atestar as notas fiscais/faturas somente após verificar o cumprimento das condições contratuais pertinentes;
- f) sustar o pagamento, observadas as disposições legais, diante de inobservância das condições contratuais;
- g) exigir o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) solicitar a adoção das providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;
- i) solicitar, quando necessário, esclarecimentos, documentos e informações relacionados à execução do objeto;
- j) solicitar a aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual.

9.3- A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral e adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a mesma, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções administrativas cabíveis.

10.2- Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no Edital, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- a) advertência, nas hipóteses de infração de menor potencial lesivo, quando cabível nos termos da legislação;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato para atraso superior a 10 (dez) dias corridos na emissão de apólice, endosso ou no cumprimento de obrigação contratual que possua prazo determinado, ou quando o atraso ocasionar prejuízo à Administração;
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato para execução imperfeita do objeto ou descumprimento das coberturas, condições ou obrigações contratuais, sem prejuízo da correção imediata da irregularidade;
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato em caso de inexecução total ou de recusa injustificada em manter as coberturas contratadas durante o período de vigência;
- e) impedimento de licitar e contratar, na forma do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3- As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1- São prerrogativas do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) extingui-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ensejar a extinção do Contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente previstos.

12.2- A extinção poderá ocorrer de forma determinada pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3- Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA os direitos legalmente previstos.

12.4- Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, serão observados os direitos da CONTRATADA e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à atualização dos valores eventualmente devidos, na forma da legislação e do instrumento contratual.

12.5- As alterações das disposições deste Contrato somente produzirão efeitos quando formalizadas na forma legal, inclusive mediante termo aditivo quando exigido.

12.6- As partes poderão adotar meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1- Para as situações não previstas neste Contrato, aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação específica aplicável ao mercado de seguros, as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como as demais disposições legais pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir dúvidas ou divergências decorrentes do presente Contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Rio dos Cedros, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

MARCOS ROBERTO GREITER
OAB/SC N° 33.595
GESTOR DO CONTRATO